



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 492, DE 25 NOVEMBRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
25/11/2011.**

“Dispõe sobre a autorização de concessão de Equipamento Público para auxiliar nos trabalhos de recuperação da MT 129, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 14/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a fornecer uma máquina pá carregadeira, uma moto niveladora, quatro caminhões caçamba, e a carregadeira sobre esteira (PC), todos de propriedade do Município de Gaúcha do Norte, para auxiliar na recuperação dos pontos críticos da MT 129, entre a divisa do município de Gaúcha do Norte, até o entroncamento da MT 129 com a MT 020, (serra do carajá), por um período de (10) dez dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 25 de Novembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.